



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

Lista de verificação

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Nº do Processo:	
No caso de processo iniciado após 1º de janeiro de 2023, o nível de acesso está restrito?	S/N/ ou NA

S	N	EP	NA
Sim	Não	Em parte	Não se aplica

PROCEDIMENTOS	S/ N/ EP ou NA	Nº SEI
1. Consta documento de formalização da demanda (DFD), assinado pela autoridade máxima da unidade demandante (Lei nº 14.133/2021, art. 12, VII, Decreto nº 10.947/2022, art. 2º, IV c/c art. 8º)?		
1.1. Constam no D.F.D. (Decreto nº 10.947/2022, art. 8º):		
A) Descrição do objeto?		
B) Justificativa da necessidade da contratação?		
C) Quantidade a ser contratada?		
D) Estimativa preliminar do valor da contratação?		
E) Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação?		
F) Grau de prioridade da compra ou da contratação?		
G) Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução?		
H) Nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável?		
2. Consta Portaria de designação da Equipe de Planejamento da Contratação (Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação de Obras e Serviços de Engenharia - AGU)?		
3. Consta Estudo Técnico Preliminar (ETP) , elaborado no Sistema ETP Digital (Lei nº 14.133/2021, art. 18, I; IN SEGES/ME nº 58/2022, art. 4º)?		
3.1. Estão registrados no Sistema ETP Digital (Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º; IN SEGES/ME nº 58/2022, art. 7º e art. 9º):		
a) Descrição da necessidade da contratação?		
b) Requisitos da contratação, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho?		
c) Levantamento de mercado (prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções) e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar?		
d) Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso?		
e) Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte?		
f) Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte?		
g) Justificativa para o parcelamento ou não da contratação?		
h) Contratações correlatas e/ou interdependentes?		
i) Alinhamento com os instrumentos de planejamento da UFC?		
j) Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis?		
k) Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato?		
l) Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de mitigadoras,		

PROCEDIMENTOS	S/ N/ EP ou NA	Nº SEI
incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável?		
m) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina?		
3.2. Consta justificativa no caso de ausência de elementos facultativos do ETP (Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 2º)? <i>Observação:</i> A descrição da necessidade da contratação, a estimativa das quantidades e do valor, a manifestação sobre o parcelamento ou não da solução e o posicionamento conclusivo sobre a viabilidade da contratação são elementos obrigatórios dos ETP's.		
3.3. Consta documento PROPLAD173 - Termo de Responsabilidade - Elaboração do ETP Digital, Mapa de Riscos Digital e/ou TR Digital, assinados pelo(s) servidor(es) responsável(is) por sua elaboração (área técnica e requisitante) ou, quando houver, pelos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação, e pela autoridade máxima do setor demandante (IN SEGES/ME nº 58/2022, art. 8º; IN SEGES/MPDG nº 05/2017, art. 15, parágrafo único)?		
4. Foi certificado que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual - PCA (Lei nº 14.133/2021, art. 12, VII c/c art. 18)? <i>Observação:</i> O nº da contratação deve constar no ETP e TR.		
4.1. Caso a demanda não esteja prevista no PCA vigente, consta documento PROPLAD232 - Autorização do Pró-Reitor para inclusão de demanda no PCA (Decreto nº 10.947/2022, artigos 15 e 16)?		
5. No caso de obra destinada a laboratório, consta no processo o código do cadastro do laboratório no módulo "Laboratórios" do SIPAC (Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos)?		
6. Foi elaborado Termo de Referência no Sistema TR Digital (Lei nº 14.133/2021, art. 18, II; IN SEGES/ME nº 81/2022, art. 4º)?		
6.1. Constam no Termo de Referência os seguintes parâmetros e elementos (Lei nº 14.133/21, art. 6º, XXIII e art. 40, § 1º; IN SEGES/ME nº 81/2022, art. 9º):		
a) Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação? <i>Observação:</i> Caso haja alteração no quantitativo com relação aos previstos no ETP, apresentar justificativa fundamentada, memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte.		
b) Especificação da obra ou serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização (Portaria SEGES/ME nº 938/2022), observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança? <i>Observação:</i> No caso do processo de padronização, devem ser observados os critérios previstos no art. 43 da Lei nº 14.133/2021 (não há, atualmente, processo de padronização na UFC).		
c) Indicação dos locais de prestação dos serviços e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso?		
d) Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso?		
e) Fundamentação da contratação, conforme ETP? <i>Observação:</i> Caso não haja estudo técnico preliminar, a fundamentação da contratação consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado; e deve indicar o alinhamento com os instrumentos de planejamento da Universidade (IN SEGES/ME nº 81/2022, art. 9º; § 1º).		
f) Descrição da solução como um todo?		
g) Requisitos da contratação?		
h) Modelo de execução do objeto (definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento)?		
i) Modelo de gestão do contrato (como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada)?		
j) Critérios de medição e pagamento?		
k) Forma e critérios de seleção do fornecedor? <i>Observação:</i> Deve constar justificativa para a exigência ou a dispensa dos requisitos de habilitação econômico-financeira e de qualificação técnica (Lei nº 14.133/2021, art. 18, IX).		
l) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos?		
m) Adequação orçamentária (não se aplica no caso de SRP)?		

PROCEDIMENTOS	S/ N/ EP ou NA	Nº SEI
6.2. Foi certificado que o Termo de Referência está alinhado com o Plano Diretor de Logística Sustentável (IN SEGES/ME nº 81/2022, art. 7º)?		
6.3. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações no modelo de termo de referência da AGU?		
7. Consta formulário PROPLAD127 - Formalização de Equipe de Gestão/Fiscalização de Contratos/Atas de Registro de Preços, devidamente preenchido, e assinado pelos membros da equipe de fiscalização e do responsável pela indicação (Lei nº 14.133/2021, art. 117; Manual de Fiscalização de Contratos - PROPLAD/UFC)?		
8. Consta matriz/mapa de riscos elaborada no Sistema Gestão de Riscos (Lei nº 14.133/2021, art. 18, X)? Observação 1: A partir de 22/04/2024, os processos de contratação enviados à PROPLAD deverão ter o Mapa de Riscos da Contratação elaborado no módulo Gestão de Riscos Digital (Ofício Circular 10/2024/PROPLAD/REITORIA (SEI nº 4908036)). Observação 2: Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, deverá constar, obrigatoriamente, matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado. (Lei nº 14.133/2021, art. 22, § 3º).		
9. No caso de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, foram juntadas aos autos (LC nº 101/2000, art. 16, I e art. 45):		
9.1. Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizada?		
9.2. Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias?		
10. Consta nos autos o Termo de Justificativas Técnicas Relevantes – TJTR, assinado pela EPC e pela autoridade máxima da UFC Infra (Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação de Obras e Serviços de Engenharia - AGU)?		
10.1. Constam no TJTR informações sobre:		
a) Enquadramento do objeto (obra ou serviço de engenharia / serviço comum ou especial), acompanhado de justificativa?		
b) Regime de execução (devidamente justificado)?		
c) Elaboração de projetos/documentos técnicos por profissional habilitado de engenharia/arquitetura/técnico industrial e emissão de ART/RRT/RRT?		
d) Custos unitários de referência; detalhamento do orçamento em planilhas; composições de custos unitários e custos diretos?		
e) Curvas ABC dos serviços e insumos?		
f) Regime de desoneração tributária?		
g) Detalhamento da composição do percentual de BDI?		
h) BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos?		
i) Cronograma Físico-Financeiro?		
j) Projeto Executivo?		
k) Qualificação Técnica? Observação: Verificar se a quantidade mínima exigida nos atestados é de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, sendo vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados (Lei nº 14.133/2021, art. 67, inciso II e §§ 1º e 2º)?		
l) Vistoria?		
m) Subcontratação?		
n) Percentual de Capital ou Patrimônio Líquido Mínimo?		
o) Participação de Consórcios e Cooperativas?		
p) Garantia da Execução?		
q) Sustentabilidade?		
11. No caso de obra, foi elaborado projeto básico (PB), contendo os seguintes parâmetros e elementos (Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XXV)? Observação: É dispensada a elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojecto (Lei nº 14.133/2021, art. 46, § 2º).		
a) Planta de localização da intervenção em escala adequada para sua avaliação?		
b) Elementos gráficos de engenharia (desenhos de projetos) que permitam a		

PROCEDIMENTOS	S/ N/ EP ou NA	Nº SEI
caracterização da intervenção e a conclusão sobre sua viabilidade técnica, devidamente aprovados, em escala adequada para sua avaliação, com identificação e assinatura dos autores?		
c) Estudos topográficos, geológicos e/ou geotécnicos, acompanhados de Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), quando necessário?		
d) Memorial descritivo da obra detalhando, no mínimo, seus elementos constituintes, unidades de medidas, áreas de serviços a serem executados, métodos construtivos e respectivos materiais a serem empregados e níveis mínimos de qualidade?		
e) Caderno contendo as especificações técnicas dos serviços a serem executados e/ou equipamentos a serem adquiridos?		
f) Orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados?		
g) Cronograma físico-financeiro ou eventograma?		
h) No caso de obra de grande vulto (com valor estimado acima de R\$ 239.624.058,14), consta estimativa de viabilidade socioeconômica (Guia Geral de Análise Socioeconômica de Custo-Benefício de Projetos de Investimento em Infraestrutura, Ministério da Economia, 2021; Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XXII; e Decreto nº 11.871/2023)?		
i) Estudo de concepção e de alternativas de projeto para a execução de obras e serviços de engenharia?		
j) Aprovação pelos órgãos competentes e outras licenças, outorgas ou autorizações porventura necessárias?		
k) Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários conforme o caso?		
12. No caso de regime de contratação integrada, foi elaborado anteprojeto (Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XXII)?		
12.1. No anteprojeto, constam os seguintes elementos (Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XXIV):		
a) Demonstração e justificativa do programa de necessidades, avaliação de demanda do público-alvo, motivação técnico-econômico-social do empreendimento, visão global dos investimentos e definições relacionadas ao nível de serviço desejado?		
b) Condições de solidez, de segurança e de durabilidade?		
c) Prazo de entrega?		
d) Estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível?		
e) Parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade?		
f) Proposta de concepção da obra ou do serviço de engenharia?		
g) Projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção proposta?		
h) Levantamento topográfico e cadastral?		
i) Pareceres de sondagem?		
j) Memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação?		
13. Com relação ao orçamento estimativo de referência (pesquisa de preços):		
13.1. Foram elaborados orçamentos sintéticos de cada edificação, instalação física, etapa, parcela ou trecho da obra (Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas. Brasília, TCU: 2014. p. 95-96)?		
13.2. Foi juntada planilha orçamentária de consolidação, agrupando todos os orçamentos sintéticos (Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas. Brasília, TCU: 2014. p. 95-96)?		
13.3. Foi elaborado orçamento analítico formado por composição de custo unitário de todos os serviços existentes no orçamento sintético e de eventuais composições de custo unitário de serviços eventuais (Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas. Brasília, TCU: 2014. p. 95-96)?		
13.4. Consta parecer de aprovação do orçamento emitido pela Comissão de Análise e Verificação de Orçamentos de Obras?		
13.5. No caso de orçamento sigiloso, foi juntada justificativa aos autos (Lei nº 14.133/2021, art. 24)?		
13.6. Consta formulário PROPLAD001 - Termo de Responsabilidade sobre Pesquisa de Preço, assinado pelos responsáveis e pela autoridade máxima da unidade demandante		

PROCEDIMENTOS	S/ N/ EP ou NA	Nº SEI
(Acórdão 1.782/2010 - TCU-Plenário - item 9.6.1)?		
13.7. A data de conclusão da pesquisa de preços foi indicada no formulário PROPLAD001 (Lei nº 14.133/2021, art. 92, § 3º)? Observação: A data de conclusão deve ser igual ou anterior à da última atualização do Termo de Referência.		
14. Há comprovação do pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do autor do projeto básico e demais documentos técnicos, inclusive das planilhas orçamentárias (Decreto nº 7.983/13, art. 10, e Nota Técnica nº 42/2016 da PF/UFC, item 6, inciso I)?		
14.1. Consta assinatura ou ciência dos responsáveis nos comprovantes ART/RRT?		
15. Houve registro no SIMEC compatível com valor estimado no projeto básico ou no termo de referência (Manual de Aquisição de Materiais e Serviços - UFC; Manual SIMEC - Módulo de descentralização de créditos no SIMEC)?		
16. Consta comprovante de registro no CIPI - Cadastro Integrado de Projetos de Investimento (Decreto nº 10.496/2020)?		
17. Foi juntada a comprovação de titularidade do imóvel objeto da obra ou serviço de engenharia (Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação de Obras e Serviços de Engenharia - AGU)?		